



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 11.313/2020**

**“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO ALVARÁ  
SANITÁRIO PARA ATIVIDADES DE BAIXÍSSIMO  
RISCO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.874/19 que dispõe sobre normas gerais para operação ou funcionamento de atividade econômica de acordo com sua classificação de risco;

**CONSIDERANDO** o disposto no §4º o art. 1º da Lei nº 13.874/19, que a define como norma geral de direito econômico para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica executados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** a portaria da Secretaria de Estado de Saúde - SESA nº 086-R, de 07 de Outubro de 2019, que estabelece a lista de **CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE**, sujeitas à vigilância sanitária no estado do Espírito Santo por grau de risco e dependente de informação para fins de licenciamento sanitário.

Considerando o processo administrativo nº 003818/2020;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam dispensadas de licenciamento sanitário as atividades consideradas de baixíssimo risco citadas no Anexo I deste Decreto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº.11.313/2020.

**Parágrafo Único.** A dispensa dos atos públicos de liberação das atividades econômicas não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, em especial as normas de proteção sanitária.

**Art. 2º.** As atividades econômicas de baixíssimo risco não estão dispensadas de fiscalização.

**Parágrafo Único.** As fiscalizações ocorrerão através de busca ativa.

**Art. 3º.** As atividades econômicas de baixíssimo risco não estarão isentas da taxa de vigilância sanitária no que diz respeito os procedimentos constantes no item 2 da Tabela II da Lei Municipal nº 343/1994, exceto as empresas constituídas através do MEI (Micro Empreendedor Individual), conforme parágrafo 3º, artigo 4º da Lei 123/2006.

**Art. 4º.** A partir da vigência do presente Decreto as disposições legais contidas no Decreto nº 11.104/2019 serão aplicáveis as dispensas dos alvarás de localização, funcionamento e ambiental, passando a dispensa do alvará sanitário a serem regidos por este decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº.11.313/2020.

**ANEXO I**  
**ATIVIDADES DE BAIXÍSSIMO RISCO**

<b>CÓDIGO CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>ESCOPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>PERGUNTAS PARA DEFINIR RISCO</b>	<b>GRAU DE RISCO</b>
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			Baixíssimo Risco
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas		O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Resposta Afirmativa: Alto Risco Resposta Negativa: Baixíssimo Risco
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Resposta Afirmativa: Alto Risco Resposta Negativa: Baixíssimo Risco
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Resposta Afirmativa: Alto Risco Resposta Negativa: Baixíssimo Risco
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias		O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Resposta Afirmativa: Alto Risco Resposta Negativa: Baixíssimo Risco
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente?	Resposta Afirmativa: Alto Risco Resposta Negativa: Baixíssimo Risco
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal?	Resposta Afirmativa: Alto Risco Resposta Negativa: Baixíssimo Risco
3250-7/06	Serviços de prótese dentária			Baixíssimo Risco
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral			Baixíssimo Risco
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante			Baixíssimo Risco
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas			Baixíssimo Risco

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº.11.313/2020.

	anteriormente			
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares			Baixíssimo Risco
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes			Baixíssimo Risco
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	O comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, para consumo humano		Baixíssimo risco
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			Baixíssimo Risco
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda			Baixíssimo Risco
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios			Baixíssimo Risco
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			Baixíssimo Risco
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues			Baixíssimo Risco
4722-9/02	Peixaria			Baixíssimo Risco
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas			Baixíssimo Risco
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			Baixíssimo Risco
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			Baixíssimo Risco
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			Baixíssimo Risco
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	O comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene de uso humano		Baixíssimo Risco
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			Baixíssimo Risco
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	O comércio varejista de artigos de		Baixíssimo Risco

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº.11.313/2020.

		óptica, exceto quando houver exclusivamente o comércio varejista de óculos de sol		
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			Baixíssimo Risco
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	O comércio varejista de artigos eróticos		Baixíssimo Risco
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais			Baixíssimo Risco
5590-6/03	Pensões (alojamento)			Baixíssimo Risco
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	As atividades de cabine de dormir (pod hotel), estalagem, exploração de vagões-leito (por terceiros) e/ ou serviços de hospedaria		Baixíssimo Risco
5611-2/01	Restaurantes e similares			Baixíssimo Risco
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			Baixíssimo Risco
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			Baixíssimo Risco
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento			Baixíssimo Risco
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação			Baixíssimo Risco
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos			Baixíssimo Risco
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			Baixíssimo Risco
7729-2/03	Aluguel de material médico			Baixíssimo Risco
8591-1/00	Ensino de esportes	A atividade de ensino de esportes em piscinas		Baixíssimo Risco
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Os cursos/ensinos de cabeleireiro e/ou de estética		Baixíssimo Risco
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição			Baixíssimo Risco
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise			Baixíssimo Risco

Continua...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº.11.313/2020.

8650-0/04	Atividades de fisioterapia			Baixíssimo Risco
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional			Baixíssimo Risco
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia			Baixíssimo Risco
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			Baixíssimo Risco
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?	Resposta Afirmativa: Alto Risco Resposta Negativa: Baixíssimo Risco
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial			Baixíssimo Risco
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Os clubes sociais, esportivos e/ou similares com piscina no local		Baixíssimo Risco
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico			Baixíssimo Risco
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Os parques de diversão e parques temáticos fixos, com atividades contínuas e com atrações realizadas em piscinas ou similares		Baixíssimo Risco
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure			Baixíssimo Risco
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios			Baixíssimo Risco
9603-3/04	Serviços de funerárias			Baixíssimo Risco
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos			Baixíssimo Risco

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
 Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro (02) do ano  
 de dois mil e vinte (2020).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal